



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
PODER LEGISLATIVO  
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

PROJETO DE LEI N.º 001/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.



*“Estabelece o índice para a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de Barra do Quaraí”.*

**Art. 1º.** A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, pela aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), no acumulado de 2024 em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três milésimos por cento) sobre os vencimentos de todos os servidores do Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** O percentual fixado neste artigo será devido, a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 17 de janeiro de 2025.

  
**Ver. Luis Fernando Alonso**  
Presidente em Exercício

Registre-se e Publique-se.  
Data Supra.

  
**Ver. Juarez Maciel Galvão Junior**  
Secretário

